



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Nota Técnica Nº 0060/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no estado de Santa Catarina.

Considerando as doses recebidas e as orientações dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde (MS), a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) distribuirá uma remessa com **240.629** doses de vacinas contra a COVID-19, conforme detalhado abaixo:

- **117.024** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty** para aplicação da primeira dose, segunda dose e/ou dose de reforço nas pessoas a partir dos 12 anos de idade;
- **55.275** doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** para aplicação da primeira dose, segunda dose e/ou dose de reforço nas pessoas a partir dos 18 anos de idade;
- **51.180** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty (pediátrica)**, para aplicação da primeira e segunda dose em crianças de **5 a 11 anos de idade**;
- **17.150** doses do laboratório **Coronavac/Butantan** para aplicação de primeira dose em crianças de 3 a 5 anos de idade.

As doses serão encaminhadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVE) no dia 23 de novembro. Os quantitativos de doses dos laboratórios **Pfizer/Comirnaty adulto e pediátrico**, **AstraZeneca/Fiocruz** e **Coronavac/Butantan** estão detalhados no **Anexo 1**.

Os esquemas de vacinação contra a COVID-19, com detalhamento de **D1, D2, DA** e **DR** estão detalhados no fluxograma do **Anexo 2**.

Cabe ressaltar que a vacinação de pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

A aplicação da primeira dose (**D1**), da segunda dose (**D2**) e da dose de reforço (**DR**) de qualquer cidadão que cumpra os requisitos para a vacinação deve ser realizada independentemente do município de residência ou do município em que iniciou o esquema vacinal. As UDVE e a DIVE/SC promoverão o remanejamento de doses entre os municípios para atender a vacinação de pessoas não residentes caso exista a necessidade.

Em relação à vacinação do público pediátrico, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, em 15 de dezembro de 2021, a ampliação do uso da vacina **COMIRNATY**, do laboratório **Pfizer**, para aplicação em crianças de **5 a 11 anos de idade** ([Nota Técnica Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#)).

No dia 20 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) também aprovou a ampliação do uso da vacina adsorvida COVID-19 (inativada) **Coronovac** (Sinovac/Butantan) para aplicação em crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, desde que não sejam imunossuprimidos, conforme detalhado na [Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#). Em 13 de julho de 2022 foi aprovado pela Anvisa a ampliação do uso da vacina adsorvida COVID-19 (inativada) Coronovac (Sinovac/Butantan) para aplicação em crianças de 3 a 5 anos de idade. No dia 15 de julho de 2022, o Comitê Técnico Assessor de Imunizações (CTAI) deliberou favoravelmente quanto à incorporação da Coronovac (Sinovac/Butantan) no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO) para crianças de 3 a 5 anos de idade.

Dessa forma, no estado de Santa Catarina, a vacinação de crianças de 3 a 11 anos de idade deve seguir as definições elencadas na [Deliberação 313/CIB/2021](#), [Deliberação 02/CIB/2022](#), [Deliberação 05/CIB/2022](#), [Deliberação 094/CIB/2022](#), [Nota Técnica Nº006/2022 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#), [Nota Técnica Nº0049/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES](#) e nas orientações desta Nota Técnica.

Referente à aplicação da dose de reforço (**DR**) nas pessoas com 12 anos ou mais de idade, deve ser seguida a recomendação do Ministério da Saúde, conforme a [NOTA TÉCNICA Nº 65/2021-SECOVI/GAB/SECOVI/MS](#), a [NOTA TÉCNICA Nº](#)



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

[35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#) e o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19](#).

As pessoas com alto grau de imunossupressão, a partir dos 12 anos de idade, que receberam o esquema primário com duas doses e a dose adicional (**DA**), também devem receber uma **dose de reforço (DR)**, em um prazo de 4 (quatro) meses após a conclusão do esquema primário, conforme detalhado na [Nota Técnica nº 8/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#).

Para adolescentes com idades entre 12 e 17 anos, conforme a [NOTA TÉCNICA Nº 35/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#) do Ministério da Saúde, publicada em 03/06/2022, está recomendado dose de reforço com intervalo mínimo de quatro (4) meses a partir da conclusão do esquema primário. A vacina a ser utilizada para a **DR** neste grupo é a do laboratório **Pfizer/Comirnaty** ou **Sinovac/Butantan**.

A dose de reforço (**DR**) é recomendada para a população com 18 anos de idade ou mais que tenham completado o esquema vacinal primário com as duas doses da vacina **Pfizer/Comirnaty**, **Sinovac/Butantan** ou **AstraZeneca/Fiocruz** há, pelo menos, quatro (4) meses; ou na população com 18 anos de idade ou mais que recebeu a vacina da **Janssen** (conforme a indicação e os intervalos recomendados pelo Ministério da Saúde).

Para as pessoas com 40 anos de idade ou mais e trabalhadores de saúde, conforme a [Nota Técnica Nº 176/2022-CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#) e [NOTA TÉCNICA Nº 37/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#), e para pessoas com 30 anos e mais, conforme a [Deliberação 094/CIB/2022](#), está recomendado uma **segunda dose de reforço** com intervalo mínimo de quatro (4) meses a partir do primeiro reforço.

Importante ressaltar que a vacina a ser utilizada para a **DR** para pessoas com mais de 18 anos de idade (inclusive para a segunda dose de reforço nas pessoas com 30 anos de idade ou mais e trabalhadores de saúde) deverá ser, preferencialmente da plataforma de RNA mensageiro (**Pfizer/Comirnaty**) ou, de maneira alternativa, a vacina de vetor viral (**Janssen** ou **AstraZeneca/Fiocruz**).



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

A aplicação da **DR** nas pessoas que receberam a dose única (**DU**) da vacina do laboratório **Janssen** deve seguir as orientações da [Nota Técnica Nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#), sendo que a aplicação da **DR** deve ocorrer nas pessoas que receberam a **DU** deste laboratório anteriormente, no qual o esquema primário foi concluído há, pelo menos, dois meses. A aplicação de um segundo reforço (R2) deve ocorrer para todas as pessoas de 18 anos ou mais de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço (REF). A aplicação de um terceiro reforço (R3) deve ocorrer para todas as pessoas a partir dos 40 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado nos reforços anteriores.

As mulheres que tomaram a vacina do laboratório **Janssen** previamente e, no momento atual, estão gestantes ou puérperas deverão utilizar como **DR** o imunizante do laboratório **Pfizer/Comirnaty**.

Para o esquema primário as gestantes e puérperas, com e sem comorbidades, deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (**Sinovac/Butantan** ou **Pfizer/Wyeth**) conforme [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19](#).

Considerando a validade das vacinas, as Secretarias Municipais de Saúde devem organizar estratégias de vacinação de forma que **não ocorra perda de vacinas. É importante que as vacinas que tenham prazo de validade mais próximo sejam utilizadas primeiramente, inclusive com remanejamento de doses destinadas para uso como D1, D2 e DR.**

As **UDVEs** devem acompanhar o andamento da vacinação nos municípios de sua área de abrangência, tendo em vista que possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses em caso de conclusão da vacinação da população vacinável ou quando os municípios estiverem com doses armazenadas sem o uso imediato. Neste caso, a GEDIM deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

A aplicação das vacinas deve ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele, pelas equipes municipais, permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Mesmo com o avanço da vacinação, é recomendada a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o uso de máscaras de melhor qualidade, manutenção de ambientes ventilados, distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere. Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre o retorno para a administração da **D2 e DR** e, se necessário, os municípios devem realizar **busca ativa** para a conclusão do esquema, conforme a definição do laboratório.

Com o objetivo de garantir elevadas coberturas vacinais, inclusive com a aplicação da **DR**, no intuito de evitar casos graves, hospitalizações e mortes, as equipes municipais devem estabelecer ações de **busca ativa**, descentralização da vacinação nas Unidades Básicas de Saúde, ampliação dos horários e dos locais com oferta da vacina contra a COVID-19, promoção de estratégias de vacinação itinerante e reforço das ações de comunicação de risco.

A comunicação de risco visa esclarecer informações, de forma correta, sobre a vacinação contra a COVID-19, assim como orientar a população para que não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

protegem contra as formas graves da doença, sendo seguras, eficazes e contando com registro junto ao órgão regulador no país, a Anvisa. Apenas com o esquema vacinal concluído, que inclui a aplicação da **DR**, a imunização terá seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da **D2** e **DR**. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da **D2** e **DR** o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

Ressaltamos que, conforme **Portaria SES 985 de 15/12/2020**, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessária atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas:

- AstraZeneca/Fiocruz

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de 10 a 12 semanas.

- Sinovac/Butantan

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C);

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco;

Mesma formulação que aquela aplicada em pessoas com mais de 6 anos de idade;

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de 28 dias; • A via de aplicação é a intramuscular;

O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2) com intervalo de 28 dias entre as doses.

- Pfizer (Comirnaty)/Wyeth (frasco tampa roxa, para pessoas a partir dos 12 anos de idade)

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **31 dias** (o transporte das vacinas ocorre em temperatura de 2°C a 8°C, assim o prazo de validade deve ser considerado a partir da data do envio das doses da vacina).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **8 semanas**.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

ATENÇÃO:

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2).

- Pfizer/Comirnaty: pediátrica - “Tampa laranja”

Indicação: crianças entre 5 a 11 anos 11 meses e 29 dias

Frasco-ampola multidose com 10 doses (**0,2ml/dose**) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em **12 horas**, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **10 semanas**

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **8 semanas**.

Informações de rotulagem:

As vacinas serão recebidas com rotulagem em inglês, podendo conter o nome comercial ComiRNAty® ou não apresentarem nome comercial:



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



ATENÇÃO:

- A vacina deve ser reconstituída, utilizando **1,3ml** de cloreto de sódio 0,9% que será fornecido com a vacina. Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Para extrair 10 doses de um único frasco, devem ser utilizadas seringas e agulhas de baixo volume morto. Caso isso não ocorra, o número de doses por frasco pode ser menor do que o estabelecido.

Preparação da dose - diluição:

- Não **agitar** o frasco;
- Deixar o frasco descongelado chegar à temperatura ambiente, inverter cuidadosamente antes da diluição;
- Antes da diluição, a dispersão descongelada pode conter partículas amorfas brancas e esbranquiçada;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,3 ml de cloreto de sódio 0,9%. Equalizar a pressão do frasco, retirando 1,3 ml de ar;
- Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,2 ml**;
- Utilizar para administração, preferencialmente, seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a **intramuscular**;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- O esquema completo da vacina é de **2 doses** (D1 + D2) com intervalo de 8 semanas entre as doses.

Crianças que completaram 12 anos entre a primeira e a segunda dose, devem finalizar o esquema (D2) com a dose pediátrica da vacina Pfizer Comirnaty pediátrica.

Contraindicação:

Hipersensibilidade ao princípio ativo ou qualquer um dos excipientes da vacina.

Orientações sobre eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI):

Em geral, as vacinas estão entre os medicamentos mais seguros para o uso humano, proporcionando amplos benefícios à saúde pública. Entretanto, como qualquer outro medicamento, não são isentas de riscos. A ocorrência de um ESAVI grave, raro ou inusitado, deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida.

Os Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) são qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Vale ressaltar que muitos dos eventos adversos são associações temporais, não tendo relação com a vacinação.

Portanto, os profissionais de saúde devem informar as pessoas, bem como aos pais e/ou responsáveis sobre os principais sintomas locais esperados (dor, inchaço, vermelhidão no local da injeção) e sistêmicos (febre, dor de cabeça, calafrios, mialgia) ou outras reações após vacinação, como linfadenopatia axilar localizada no mesmo lado do braço vacinado. As pessoas, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a procurar o médico caso a pessoa vacinada apresente dores de cabeça, dores repentinas no peito, falta de ar ou palpitações e dores abdominais após a aplicação.

A notificação de uma suspeita de ESAVI grave, raro ou inusitado ou, ainda, um erro de imunização, deve ser realizado por qualquer profissional de saúde no Sistema de



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Informação utilizado pelo Programa Nacional de Imunizações para monitoramento de ESAVI, que é o e-SUS notifica (<https://notifica.saude.gov.br>). No preenchimento da notificação, o profissional de saúde que atender o paciente deverá realizar a primeira classificação, segundo a gravidade, em ESAVI grave ou não grave ou, ainda, erro de imunização (EI).

Florianópolis, 22 de novembro de 2022.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Janssen, AstraZeneca e Pfizer pediátrica para							
Municípios	Astrazeneca	Pfizer	Pfizer pediátrica	Coronavac	SOLICITAÇÕES EXTRAS		
					Pfizer	Astrazeneca	Pfizer pediátrica
ARARANGUÁ	370	1296	1000	160			70
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	80	276		40	102	50	100
BALNEÁRIO GAIVOTA	70	240		30			
ERMO	15	54		10			
JACINTO MACHADO	35	114		30		100	
MARACAJÁ	45			20	102		40
MELEIRO	40	132		20			50
MORRO GRANDE				10		50	20
PASSO DE TORRES	55	180		30			
PRAIA GRANDE	40	138		20		120	40
SANTA ROSA DO SUL	45	162		30			
SÃO JOÃO DO SUL	45	162		20			50
SOMBRIO	100	204		100			350
TIMBÉ DO SUL	30	96		10			
TURVO	80		50	30			
TOTAL UDVE ARARANGUÁ	1050	3054	1050	560	204	320	720
APIÚNA				30			
ASCURRA	45	60	50	10			
BENEDITO NOVO				30			
BLUMENAU	1500	1170		730	2340		2000
BOTUVERÁ	15	24	20	10			
BRUSQUE	250	2994	1800	50			
DOCTOR PEDRINHO	25	78	30	10			
GASPAR	460	1614		140			1000
GUABIRUBA	150	240	100	60			
INDAIAL	40	540	80	170			
POMERODE	290	504	400	70			
RIO DOS CEDROS	50	54	80	30			
RODEIO	130	102	80	10			
TIMBÓ	255	900		90			
TOTAL UDVE BLUMENAU	3210	8280	2640	1440	2340	0	3000
ÁGUAS DE CHAPECÓ	30	84		20			
ÁGUAS FRIAS	25	36		10			20
ARVOREDO	15	54		10			
CAIBI				10			30
CAXAMBU DO SUL	30	96		10			10
CHAPECÓ	1535	3000		640			1050
CORDILHEIRA ALTA	30	96		10			
CORONEL FREITAS	60	162		30			40
CUNHA PORÃ	30	42		30			
CUNHATAÍ	15	24		10			
FORMOSA DO SUL	20	24		10			
GUATAMBÚ	50			10			
IRATI	15	48		10			
JARDINÓPOLIS	10	30		10			
NOVA ERECHIM	25	84		10			
NOVA ITABERABA	25	84		10			
PAIAL	15	48		10			
PALMITOS		402		40			
PINHALZINHO	150	120		50			

PLANALTO ALEGRE	20	18		10			
QUILOMBO	60	210		10			
RIQUEZA	35	60		10			
SANTIAGO DO SUL	15	24		10			
SÃO CARLOS		60		30			50
SERRA ALTA	30	36		10			10
SUL BRASIL	20	66		10			
UNIÃO DO OESTE	15	30		10			
TOTAL UDVE CHAPECÓ	2275	4938	0	1040	0	0	1210
ALTO BELA VISTA	10	36	20	10			
ARABUTÃ			30	10			
CONCÓRDIA	410	600		190			
IPIRA	30	96		10			
IPUMIRIM			30	20			
IRANI			30	30			
ITÁ	40	138		20			
LINDÓIA DO SUL	25			10			
PERITIBA	20	54	30	10			
PIRATUBA	35	114		10	102	60	
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	10	36		10			
SEARA		84	20	40			
XAVANTINA		60	20	10			
TOTAL UDVE CONCÓRDIA	580	1218	180	380	102	60	0
BALNEÁRIO RINCÃO	80	282	50	40			
COCAL DO SUL	50	210		30			30
CRICIÚMA		4356	1500	530		3000	
FORQUILHINHA		570		70		420	
IÇARA	290	600	200	150	198	375	
LAURO MÜLLER		192		40			
MORRO DA FUMAÇA	95	324		50			100
NOVA VENEZA	85	300		40			
ORLEANS	125	300	100	60			
SIDERÓPOLIS	90	150		40			
TREVISÓ	30	96	20	10		100	
URUSSANGA	105	204	100	30	204		50
TOTAL UDVE CRICIÚMA	950	7584	1970	1090	402	3895	180
ÁGUAS MORNAS	45	120		10			
ALFREDO WAGNER		204	100	30		300	100
ANGELINA	30	24		10			
ANITÁPOLIS	25	42		10	54	50	
ANTÔNIO CARLOS	70	42		10			
BIGUAÇU	385	1350		150			250
CANELINHA	70			40			
FLORIANÓPOLIS	3870	13662	220	930	7020	10000	13000
GAROPABA	195	678	450	60			
GOVERNADOR CELSO RAMOS	130	210		30	102	100	
LEOBERTO LEAL	10	24		10			
MAJOR GERCINO	20	60		10			
NOVA TRENTO	85	144		40			
PALHOÇA	1105	1500		420	504	500	1300
PAULO LOPES	55	60	30	20			
RANCHO QUEIMADO	15	48		10		45	
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	135	480		40	198	1000	200

SÃO BONIFÁCIO	20	60		10			30
SÃO JOÃO BATISTA	195	252	150	100			
SÃO JOSÉ	1605	5664		470	1794		1000
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	25	84		10			
TIJUCAS	235	822		110			150
TOTAL UDVE GDE FPOLIS	8325	25530	950	2530	9672	11995	16030
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	845	1170	600	100			
BALNEÁRIO PIÇARRAS	135	480		70			400
BOMBINHAS	100	342		50			60
CAMBORIÚ	480	804	800	270			
ILHOTA	110	108	30	50			
ITAJAÍ	1365	2340		630			1500
ITAPEMA	100	102	200	190	402	600	200
LUIZ ALVES	85	198		40		100	100
NAVEGANTES	525	1170	300	250			
PENHA	175	618		70			600
PORTO BELO	100	300		60			500
TOTAL UDVE ITAJAÍ	4020	7632	1930	1780	402	700	3360
BARRA VELHA	180	402		100			150
CORUPÁ		60	20	40			
GUARAMIRIM	250	240	400	110			
JARAGUÁ DO SUL	800	2160	800	290			
MASSARANDUBA			100	50			
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	30	96	60				
SCHROEDER		240		60			100
TOTAL UDVE JARAGUÁ DO SUL	1260	3198	1380	650	0	0	250
ABDON BATISTA	20	60		10			
ÁGUA DOCE		162	240	20			
BRUNÓPOLIS		48		10			10
CAMPOS NOVOS	210	744		90			400
CAPINZAL	140	180	280	60		200	
CATANDUVAS	55	198		30			
CELSO RAMOS		66		10			
ERVAL VELHO		96		10			
HERVAL D'OESTE	125	432		50			360
IBICARÉ	25	30		10			
JABORÁ	30	96		10			
JOAÇABA	170	588		50			200
LACERDÓPOLIS	150	54	20	10			
LUZERNA	35	108		10			
MONTE CARLO	40	132	50	40			
OURO	40	138	100	20			
TREZE TÍLIAS	45	156	130	30			
VARGEM	20	66		10			
VARGEM BONITA	25	90		20			20
ZORTÉA	25	72		10			20
TOTAL UDVE JOAÇABA	1155	3516	820	510	0	200	1010
ARAQUARI	280	300		130			200
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	75	18	30	30		200	
GARUVA	90	318		70			
ITAPOÁ	175	300		60			100
JOINVILLE	3485	12288		910			6000
SÃO FRANCISCO DO SUL	405	1002		140			

TOTAL UDVE JOINVILLE	4510	14226	30	1340	0	200	6300
ANITA GARIBALDI	50	180		20			
BOCAINA DO SUL	20	60		10			
BOM JARDIM DA SERRA	30	30	20	20		5	10
BOM RETIRO	50	162		40			80
CAMPO BELO DO SUL		156		20			
CAPÃO ALTO	15	12		10		25	
CERRO NEGRO	25	78		10			
CORREIA PINTO	80	180		40			
LAGES	950	1500		370			1000
OTACÍLIO COSTA	115	108	100	50			
PAINEL	20	54		10			
PALMEIRA	15	48		10			
PONTE ALTA		144		20			
RIO RUFINO	10	36		10			
SÃO JOAQUIM	180	300	200	80		50	
SÃO JOSÉ DO CERRITO	40	102		20			
URUBICI	65	102	100	40			
URUPEMA		54		10			20
TOTAL UDVE LAGES	1665	3306	420	790	0	80	1110
BELA VISTA DO TOLDO	55	186		20			
CAMPO ALEGRE	50	120		40			40
CANOINHAS	465	360		140			400
IRINEÓPOLIS	75	102	20	40			
ITAIÓPOLIS	210	216		80		70	90
MAFRA	300	600		160			200
MAJOR VIEIRA	55	186		20			
MONTE CASTELO	60	210	90	20			
PAPANDUVA	50	150		60			
PORTO UNIÃO	235	600		110			100
RIO NEGRINHO	250	600		120			
SÃO BENTO DO SUL	300	600	250	260			
TRÊS BARRAS	135	36		70			
TOTAL UDVE MAFRA	2240	3966	360	1140	0	70	830
AGROLÂNDIA	50	150	120	30			
AGRONÔMICA	40	60		20			30
ATALANTA	20	66		10			
AURORA	45	144	50	20			
BRAÇO DO TROMBUDO		72	30	20			
CHAPADÃO DO LAGEADO				10			20
DONA EMMA	30	96	50	20			
IBIRAMA	95	150	150	50			
IMBUIA	45		90	60			
ITUPORANGA	165	492	300	60			
JOSÉ BOITEUX	35	126		20			60
LAURENTINO	50	54	50	20			
LONTRAS	65	102	70	40			
MIRIM DOCE	15	54		10			
PETROLÂNDIA		60	10	20			
POUSO REDONDO		150		50			
PRESIDENTE GETÚLIO	75	252		40			
PRESIDENTE NEREU	0	12	10	10			
RIO DO CAMPO		72		20			

RIO DO OESTE	50	60		20			
RIO DO SUL	380	1002	200	190		500	
SALETE	50	54		30			
SANTA TEREZINHA		102		30			
TAIÓ	50	240	150	50			
TROMBUDO CENTRAL	50	120		20			50
VIDAL RAMOS	45	48	30	20			
VITOR MEIRELES	35	72	40	20			
WITMARSUM	30	90		10			30
TOTAL UDVE RIO DO SUL	1420	3900	1350	920	0	500	190
ANCHIETA	40	132		20			
BANDEIRANTE	25	36		10			
BARRA BONITA	15	42		10			
BELMONTE		24		10			
BOM JESUS DO OESTE		18		10			
DESCANSO	20	48		20			30
DIONÍSIO CERQUEIRA	30	150		40			
FLOR DO SERTÃO				10			
GUARACIABA		60		20			
GUARUJÁ DO SUL	40	132	70	10			
IPORÃ DO OESTE	0	120		20			
IRACEMINHA	30	0		10			
ITAPIRANGA		192	60	50			
MARAVILHA		204		50			
MODELO				10			30
MONDAÍ		102		30			20
PALMA SOLA		84		30			
PARAÍSO		24		10			
PRINCESA	20	72		10			
ROMELÂNDIA		30	20	10			
SALTINHO	20	66		10			
SANTA HELENA				10			
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	20	60		10			
SÃO JOÃO DO OESTE		84		10			
SÃO JOSÉ DO CEDRO		210		20			
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	10	36		10			
SÃO MIGUEL DO OESTE		300		100			
SAUDADES		192		10			
TIGRINHOS	15	42		10			
TUNÁPOLIS		24		20			
TOTAL UDVE SMO	285	2484	150	600	0	0	80
ARMAZÉM	50	174	50	30			
BRAÇO DO NORTE	60	420	100	90	96	100	
CAPIVARI DE BAIXO	145	354		60		100	150
GRÃO PARÁ		30	30	10			
GRAVATAL	50	54	10	30			
IMARUÍ		228		20			50
IMBITUBA	240	846		100			150
JAGUARUNA	110	384		40			200
LAGUNA	245	864	400	100	300	500	
PEDRAS GRANDES	20	66		10	60	100	30
PESCARIA BRAVA	60			30			30
RIO FORTUNA	25	84		10			

SANGÃO		258		50			
SANTA ROSA DE LIMA	15	36		10			
SÃO LUDGERO	90	240		40			100
SÃO MARTINHO		42	10	10			
TREZE DE MAIO	45	144	20	20			
TUBARÃO		2064		190			1500
TOTAL UDVE TUBARÃO	1155	6288	620	850	456	800	2210
ARROIO TRINTA		30		10			
CAÇADOR	425	504		250			
CALMON	15	54		20			
CURITIBANOS	190	102		110			
FRAIBURGO	195	678		120			
FREI ROGÉRIO	15	48		10			
IBIAM		24		10			
IOMERÊ	20	72		10			
LEBON RÉGIS		132		50			
MACIEIRA	15	42		10			
MATOS COSTA		24	10	10			
PINHEIRO PRETO	25	84		10			
PONTE ALTA DO NORTE				10			
RIO DAS ANTAS		102	30	20			
SALTO VELOSO	10	12		10			
SANTA CECÍLIA		48	80	60			
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	35	60		20			
TANGARÁ		42		30			30
TIMBÓ GRANDE	45	84	40	40			
VIDEIRA	385	402	200	150			
TOTAL UDVE VIDEIRA	1375	2544	360	960	0	0	30
ABELARDO LUZ	110	72	100	60		100	
BOM JESUS				10			20
CAMPO ERÊ	65	30		30			
CORONEL MARTINS	10	18		10			
ENTRE RIOS		30		10			
FAXINAL DOS GUEDES	80	60	10	30			
GALVÃO	20	18		10			
IPUAÇU	25	36		40			
JUPIÁ				10			
LAJEADO GRANDE	15	42		10			
MAREMA	15	54		10			
NOVO HORIZONTE				10			
OURO VERDE	15	54	30	10			
PASSOS MAIA	30	48		20			
PONTE SERRADA	45	54		20			
SÃO BERNARDINO	20	60					
SÃO DOMINGOS	60			30			
SÃO LOURENÇO DO OESTE	50	102	50	40			
VARGEÃO		42		20			
XANXERÊ	270	942		130			200
XAXIM	50	120	50	60			
TOTAL UDVE XANXERE	880	1782	240	570	0	100	220
TOTAL SC	36355	103446	14450	17150	13578	18920	36730



ESQUEMAS VACINAS • COVID-19



PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - IMUNOCOMPETENTE - NÃO GESTANTE

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2)**		Terceiro Reforço (R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
AstraZeneca	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
Pfizer	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado

***Apenas para pessoas com 30 anos ou mais. DR2 para trabalhador de saúde acima de 18 anos.

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2) (18 a 39 anos)		Terceiro Reforço (R3) (40 anos ou mais)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
Janssen	NÃO Indicada	2 meses após dose (D)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após dose (DR1)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

OBSERVAÇÃO: Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 40 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronaVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - IMUNOSSUPRIMIDO - NÃO GESTANTE

	Dose 2 (D2)	Dose adicional		Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2)**		Terceiro Reforço (R3)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
AstraZeneca	8 semanas após D1	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após DR1	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	Não Indicado	Não Indicado

***Apenas para pessoas com 30 anos ou mais. DR2 para trabalhador de saúde acima de 18 anos.

	Dose 2 (D2)	Dose adicional		Reforço (REF)		Segundo Reforço (R2) (18 A 39 ANOS)		Terceiro Reforço (R3) (40 anos ou mais)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
Janssen*	NÃO Indicada	8 semanas	Janssen	2 meses após dose (D)	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após R2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

***Apenas para pessoas com 30 anos ou mais.

*PACIENTE COM SEGUINTE ESQUEMA:

D1: Janssen DA: Pfizer

Recebe REF com intervalo de 4 meses da DA. Neste casos a DR deverá ser preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Corminaty/Pfizer) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).
OBSERVAÇÃO: Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 40 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronaVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - GESTANTE E PUÉRPERAS IMUNOCOMPROMETIDAS

	Dose 2 (D2)	Dose Adicional (DA)		REF	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após a dose adicional (DA)	Preferencialmente Pfizer, onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após a dose adicional (DA)	Preferencialmente Pfizer, onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço

OBSERVAÇÃO: Mulheres atualmente gestantes ou puérperas com 30 anos ou mais que receberam anteriormente as vacinas CoronaVac, Pfizer, AstraZeneca ou Janssen, estão aptas a receberem um segundo reforço com a vacina Pfizer (mRNA). Para esta condição, em locais onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para o reforço.

PESSOAS ACIMA DE 18 ANOS - GESTANTE

	Dose 2 (D2)	Reforço (REF)	
		Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para reforço
Pfizer	8 semanas após D1	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, onde o imunizante Pfizer não estiver disponível, poderá ser utilizada a vacina Coronavac para reforço

ADOLESCENTES - 12 A 17 ANOS

	Dose 2 (D2)	Dose Adicional (DA)	Reforço (REF)	
			Intervalo	Imunizante
Pfizer	8 semanas após D1	-	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac
Pfizer *Imunossuprimidos	8 semanas após D1	8 semanas [após D2]	4 meses após DA	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac
CoronaVac	4 semanas após D1	-	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se indisponível utilizar CoronaVac

CRIANÇAS - 3 A 11 ANOS

	Dose 2 (D2)
Pfizer (5 a 11 anos)	8 semanas após D1
CoronaVac (6 a 11 anos) * Exceto pacientes imunossuprimidos	8 semanas após D1
CoronaVac (3 e 4 anos)	4 semanas após D1

BEBÊS - 6 MESES A 2 ANOS DE IDADE

	Dose 1 (D1)	Dose 2 (D2)	Dose 3 (D3)
Pfizer	-	4 semanas	8 semanas após a D2



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B814NGC7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELI SCHIESSL FIALHO em 22/11/2022 às 14:27:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.

(Assinatura do sistema)



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 22/11/2022 às 14:29:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMTc2NTBfMjIwMTkyXzlwMjJfQjgxe5HQzc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00217650/2022** e o código **B814NGC7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.